

proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Fica autorizada a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer em conta da verba do artigo 402.º, do capítulo 23.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do Ministério das Finanças as remunerações fixadas ao pessoal da Direcção Geral das Contribuições e Impostos pelo serviço prestado em 1945 na liquidação do imposto sobre lucros extraordinários de guerra, na importância de 67.300\$.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Fevereiro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luís Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

1.ª Direcção Geral

3.ª Repartição

Portaria n.º 11:277

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, ficar sem efeito a portaria n.º 11:080, de 31 de Agosto de 1945, inserta no *Diário do Governo* n.º 194, 1.ª série, da mesma data.

Ministério da Guerra, 28 de Fevereiro de 1946. — O Subsecretário de Estado da Guerra, *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 11:278

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar mensalmente, e a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, à Legação de Portugal em Lima a quantia de sóis 800,00, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado

abaixo designado daquela Legação, pela verba do n.º 3) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor:

	Sóis
Amanuense	450,00
Contínuo	200,00
Porteiro	150,00

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 28 de Fevereiro de 1946. — Pelo Ministro, o Subsecretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, *António Pedro Pita de Mesquita*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 11:279

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § único do artigo 7.º do decreto n.º 28:263, de 8 de Dezembro de 1937, e artigo 6.º do decreto n.º 31:477, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de 100.000\$, com contrapartida nos saldos positivos das contas dos exercícios anteriores, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 242.º, n.º 4), alínea a), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia da Guiné do ano de 1945.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 28 de Fevereiro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:280

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de 400.000\$, com contrapartida nos saldos positivos das contas de exercício anteriores, destinado aos trabalhos da missão hidrográfica de Cabo Verde, em obediência ao artigo 13.º do decreto-lei n.º 34:682, de 21 de Junho de 1945.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 28 de Fevereiro de 1946. — O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.